



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 240
RUBRICA 41

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEÍCULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	84,00	SERVIÇO
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEÍCULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATÉ UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.		

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEÍCULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	612.0
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEÍCULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATÉ UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao

SENADOR POMPEU - CE
2025



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 241

RUBRICA 61

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	240.0
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.			

MANIFESTANTE: Secretaria de Infraestrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	240.0
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.			

MANIFESTANTE: Sec Agric, Rec. Hidricos e Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	360.0
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 247

RUBRICA m

VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.

MANIFESTANTE: Sec. de Trabalho, Desenv. e Assist Socia

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	24.0
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	72.0
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE	1632.0	Serviço	54,00	88.128,00

SENADOR POMPEU - CE
2025



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 143
RUBRICA

PARADA, PERCURSO SOFTWARE QUE DISPONIBILI	VELOCIDADE DESENVOLVIDO, GPS	DESENVOLVIDA, COM			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 88.128,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais)**
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Senador Pompeu/CE necessita implementar um sistema de rastreamento e monitoramento da frota veicular como medida essencial para fortalecer o controle, a segurança e a eficiência na gestão dos veículos oficiais utilizados pelas diversas unidades administrativas. Essa necessidade decorre da obrigação de promover uma gestão pública responsável, transparente e alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público.

A adoção do rastreamento veicular permite o acompanhamento em tempo real das rotas, deslocamentos, paradas e utilização dos veículos, garantindo que os bens públicos sejam utilizados de forma adequada e estritamente vinculada ao interesse público. O monitoramento contínuo proporciona maior segurança ao condutor e ao patrimônio, reduzindo riscos de furtos, acidentes e desvios de finalidade.

Além disso, o controle sistematizado possibilita a geração de relatórios gerenciais que auxiliam na tomada de decisões estratégicas, como planejamento de rotas, alocação adequada dos veículos, redução de custos com manutenção e combustível, bem como identificação de eventuais irregularidades no uso da frota. Tais funcionalidades contribuem diretamente para a otimização da operação administrativa e para o atendimento célere e eficaz das demandas das secretarias municipais.

O serviço de rastreamento também atende às diretrizes contemporâneas de gestão pública e controle interno, que recomendam a utilização de tecnologias voltadas ao aprimoramento do



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. _____

944

RUBRICA _____

4

gerenciamento de recursos públicos, garantindo maior transparência e accountability na administração da frota.

Dessa forma, a contratação do serviço de rastreamento veicular configura-se como uma medida necessária e estratégica para assegurar maior controle, segurança, eficiência operacional e redução de custos na gestão da frota municipal, resultando em benefícios diretos à administração pública e à população atendida.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular, contemplando o fornecimento, instalação, disponibilização, manutenção e suporte técnico de dispositivos rastreadores a serem instalados nos veículos da frota municipal, bem como o acesso a plataforma de monitoramento em tempo real. A solução deve abranger todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e implantação até a operação, manutenção, controle e desmobilização.

3.1. Planejamento e Implantação Inicial

Nesta fase, o fornecedor deverá realizar:

- Levantamento preliminar da frota municipal, identificando as características dos veículos, necessidades específicas de monitoramento e condições de instalação dos dispositivos.
- Fornecimento dos equipamentos rastreadores sob regime de locação, incluindo acessórios, cabos, antenas e componentes necessários.
- Instalação física dos rastreadores nos veículos, com execução padronizada, garantindo segurança, integridade e funcionamento adequado.
- Configuração do sistema de rastreamento, abrangendo geolocalização, telemetria, roteirização, cercas eletrônicas, relatórios e demais funcionalidades.
- Treinamento dos servidores públicos responsáveis pela gestão da frota, contemplando uso do sistema, leitura de relatórios, emissão de alertas e boas práticas de fiscalização.

3.2. Operação e Utilização Contínua

Durante a fase operacional, que compreende todo o período de vigência contratual, a solução deve assegurar:

- Instalação e manutenção de rastreadores de veículos com proteção ip67 (prova d'água), com no mínimo duas redes móveis, relatórios de pontos de parada, velocidade desenvolvida, percurso desenvolvido, gps com software que disponibiliza o acesso através de app (aplicativo) e/ou computador, com as seguintes funcionalidades: bloqueio do veículo acompanhamento do status do veículo (ligado, desligado/ligado e parado) programa e controla as revisões e manutenções criação de pontos de referências e cercas virtuais relatórios completos de até um ano retroativo relatório de velocidades consumo de combustível, com instalação de sistema e treinamento de uso

3.3. Gestão e Avaliação Contínua da Eficiência

Durante a execução contratual, a Administração poderá:

- Acompanhar indicadores de desempenho da frota, como quilometragem, rotas mais utilizadas, períodos de maior demanda e padrões de utilização.
- Verificar ganhos de eficiência operacional, como redução de consumo de combustível, otimização de rotas e diminuição de deslocamentos não autorizados.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 245
RUBRICA m

- Aplicar mecanismos de fiscalização e auditoria, baseados nos relatórios automáticos emitidos pelo sistema.

3.4. Desmobilização e Encerramento

Ao final do contrato, estão previstos:

- Desinstalação dos rastreadores, realizada pelo fornecedor, de forma segura e preservando a integridade dos veículos.
- Entrega dos relatórios finais de utilização, histórico e desempenho da frota durante o período contratual.
- Devolução do patrimônio locado, sem ônus à administração.
- Encerramento administrativo, com conferência do cumprimento das obrigações contratuais.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do serviço de rastreamento veicular, garantindo que o Município de Senador Pompeu/CE disponha de ferramenta adequada para melhorar a gestão da frota, aprimorar o controle operacional, aumentar a segurança dos veículos e servidores, reduzir custos e promover maior eficiência na administração pública. Trata-se de serviço essencial ao gerenciamento moderno dos recursos de mobilidade do Município, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela Administração, não podendo exceder 05 (cinco) dias úteis da data de seu recebimento pela Contratada.

5.1.1. O regime de execução e os prazos para conclusão de etapas ou vigência da prestação obedecerão rigorosamente ao disposto na respectiva Ordem de Serviço e ao Cronograma Físico-Financeiro ou Plano de Trabalho aprovado.

5.2. Caso ocorra qualquer fato impeditivo para o início ou continuidade da execução nos prazos estipulados, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões à Fiscalização com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** do vencimento, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

5.3. A execução deve observar os padrões de qualidade e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a descontinuidade na prestação ou a entrega do objeto em desconformidade, sem a prévia autorização da Fiscalização.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 249

RUBRICA

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI _____ 249
RUBRICA _____ M

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SENADOR POMPEU - CE
2025



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl.

250

RUBRICA

21

- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

SENADOR POMPEU - CE
2025



MÃOS QUE CUIDAM TRABALHOU QUE TRANSFORMA

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LIC
RUBRICA

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

SENADOR POMPEU - CE
2025



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

252

RUBRICA

M

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

153
m

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo - N° 00002.20251104/0001-60

1. INTRODUÇÃO

A gestão eficiente da frota municipal constitui elemento fundamental para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, especialmente no que se refere ao controle operacional, segurança patrimonial, otimização de rotas e redução de custos administrativos. No âmbito da Administração Pública, a adoção de tecnologias de monitoramento tem se mostrado uma estratégia indispensável para garantir maior transparência, eficiência e rastreabilidade das atividades desempenhadas pelos veículos oficiais.

Nesse contexto, o Município de Senador Pompeu/CE identifica a necessidade de contratar serviços de locação de sistema de rastreamento veicular, compreendendo a disponibilização, instalação, manutenção e suporte técnico de rastreadores a serem aplicados nos veículos que compõem a frota municipal. A solução tecnológica visa aprimorar o acompanhamento em tempo real das movimentações dos veículos, possibilitando o controle de deslocamentos, a prevenção de usos indevidos, a proteção do patrimônio público e a melhoria dos serviços prestados às diversas unidades administrativas.

A presente demanda alinha-se às diretrizes de gestão pública eficiente, atendimento ao interesse público e racionalização de gastos, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. Desta forma, torna-se imprescindível a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas a analisar o problema, identificar as necessidades da Administração, avaliar soluções disponíveis no mercado, verificar a viabilidade técnica e econômico-financeira da contratação, bem como subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor solução a ser adotada.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão	Antônia Joelma de Araújo Lima
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Antônio Audir Carmo de Souza
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	Alana Selsa Pinheiro Jucá
Secretaria de Saúde	Lucia Cavalcante Silva
Secretaria de Infraestrutura	Edvan Lima de Oliveira
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

2. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

O Município de Senador Pompeu/CE necessita implementar um sistema de rastreamento e monitoramento da frota veicular como medida essencial para fortalecer o controle, a segurança e a eficiência na gestão dos veículos oficiais utilizados pelas diversas unidades administrativas. Essa necessidade decorre da obrigação de promover uma gestão pública responsável, transparente e alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público.

A adoção do rastreamento veicular permite o acompanhamento em tempo real das rotas,



deslocamentos, paradas e utilização dos veículos, garantindo que os bens públicos sejam utilizados de forma adequada e estritamente vinculada ao interesse público. O monitoramento contínuo proporciona maior segurança ao condutor e ao patrimônio, reduzindo riscos de furtos, acidentes e desvios de finalidade.

Além disso, o controle sistematizado possibilita a geração de relatórios gerenciais que auxiliam na tomada de decisões estratégicas, como planejamento de rotas, alocação adequada dos veículos, redução de custos com manutenção e combustível, bem como identificação de eventuais irregularidades no uso da frota. Tais funcionalidades contribuem diretamente para a otimização da operação administrativa e para o atendimento célere e eficaz das demandas das secretarias municipais.

O serviço de rastreamento também atende às diretrizes contemporâneas de gestão pública e controle interno, que recomendam a utilização de tecnologias voltadas ao aprimoramento do gerenciamento de recursos públicos, garantindo maior transparência e accountability na administração da frota.

Dessa forma, a contratação do serviço de rastreamento veicular configura-se como uma medida necessária e estratégica para assegurar maior controle, segurança, eficiência operacional e redução de custos na gestão da frota municipal, resultando em benefícios diretos à administração pública e à população atendida.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Solução 1 — Locação de rastreadores com fornecimento do software de monitoramento (modelo completo)

Prestação de serviço em que a empresa disponibiliza os dispositivos rastreadores, realiza a instalação, manutenção preventiva e corretiva, e fornece o sistema de monitoramento via web/app.

Vantagens

- Baixo investimento inicial, pois não há compra de equipamentos.
- Responsabilidade integral da contratada pela instalação, manutenção e substituição dos equipamentos.
- Atualizações do sistema incluídas, garantindo tecnologia sempre atual.
- Adequado ao Registro de Preços, pois permite contratação sob demanda conforme adesão das secretarias.
- Suporte técnico especializado, reduzindo tempo de inoperância.
- Escalabilidade, permitindo inclusão de novos veículos conforme ingressam na frota.

Desvantagens

- Custo mensal contínuo pelo período da contratação.
- Dependência da contratada para manutenção e substituição dos rastreadores.
- Eventuais limitações de customização do software.

Solução 2 — Aquisição dos rastreadores e contratação apenas do serviço de plataforma (software + suporte)

A Administração adquire os dispositivos rastreadores e contrata separadamente a empresa que opera o sistema de monitoramento.

Vantagens

- Investimento inicial único na aquisição dos equipamentos, reduzindo custo mensal posterior.
- Possibilidade de utilização dos rastreadores por anos, mesmo após troca da



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 156
RUBRICA _____ 01

empresa fornecedora do software.

- Potencial redução de custos em licitações futuras, pois os rastreadores já estarão incorporados ao patrimônio municipal.

Desvantagens

- Alto custo inicial, podendo demandar dotação orçamentária específica.
- Administração fica responsável por eventuais substituições dos dispositivos defeituosos.
- Possibilidade de incompatibilidade técnica entre dispositivos adquiridos e softwares de empresas futuras.
- Menor adequação ao modelo de Registro de Preços, pois envolve aquisição imediata.

Solução 3 — Rastreamento via chip GSM/telemetria básica fornecido por operadoras de telefonia

Solução com rastreamento simplificado provido diretamente por operadoras, geralmente vinculado a chips M2M.

Vantagens

- Custo reduzido, normalmente inferior ao de empresas especializadas.
- Modelo de contratação simplificado.
- Facilidade de aderência ao Registro de Preços.

Desvantagens

- Serviço geralmente menos robusto e com menor precisão na telemetria.
- Recursos limitados (ex.: sem imobilização remota do veículo, poucos alertas e relatórios).
- Dependência direta da qualidade do sinal da operadora.
- Inadequado para frotas que exigem monitoramento detalhado.

Solução 4 — Software de rastreamento com integração a aplicativos de geolocalização de baixo custo

Plataformas que utilizam recursos de smartphones (GPS) para rastreamento da frota, sem instalação de rastreador físico.

Vantagens

- Custo muito baixo, sem necessidade de instalação de dispositivos.
- Implantação rápida, usando smartphones já existentes.
- Adequado a atividades administrativas leves, onde o veículo não exige telemetria profunda.

Desvantagens

- Baixa confiabilidade, pois depende da bateria do celular, sinal e uso pelo motorista.
- Não impede manipulação, desligamento ou fraude.
- Não oferece recursos essenciais para segurança veicular (bloqueio, alertas, telemetria).
- Pouco indicado para frota pública, onde a rastreabilidade deve ser mais robusta.

Solução 5 — Contratação de plataforma de gestão de frota com rastreamento integrado (modelo premium)

Empresas que entregam rastreamento + telemetria avançada + gestão da frota (manutenção, abastecimento, checklists, rotas etc.).

Vantagens

- Solução completa, integrando rastreamento e gestão administrativa da frota.
- Maior eficiência operacional e redução de custos com manutenção e combustível.
- Relatórios avançados de performance, rotas, driver score e uso indevido.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
FI _____
RUBRICA _____

- Excelente aderência a auditorias e controle interno.

Desvantagens

- Custo mensal mais elevado comparado às soluções básicas.
- Recursos podem superar as necessidades de pequenas secretarias.
- Pode exigir maior capacitação dos usuários da plataforma.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a necessidade contínua e diversificada de transporte por parte das unidades da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, a alternativa da Solução 1 se mostra mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico.

Essa solução proporciona flexibilidade operacional, controle orçamentário, economia de escala e segurança jurídica, além de permitir contratações sob demanda, conforme a real necessidade de cada unidade gestora.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de Tributação.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. ESCOPO DOS ITENS

5.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO,GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	84,00	SERVIÇO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____

RUBRICA _____

258

4

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.

5.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	612.0

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	240.0



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE L

FI

RUBRICA

259

W

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.

MANIFESTANTE: Secretaria de Infraestrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	240.0

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.

MANIFESTANTE: Sec Agric, Rec. Hidricos e Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	360.0

[Handwritten signature]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI _____

RUBRICA _____

m

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.

MANIFESTANTE: Sec. de Trabalho, Desenv. e Assist Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	24.0

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	Serviço	72.0

RS



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.

5.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBI	1632.0	Serviço	54,00	88.128,00

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, RELATORIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PERCURSO DESENVOLVIDO, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DE APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO VEICULO ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEICULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO) PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIAS E CERCAS VIRTUAIS RELATORIOS COMPLETOS DE ATE UM ANO RETROATIVO RELATORIO DE VELOCIDADES CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO.

5.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

5.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

5.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 88.128,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais)**



5.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. COTAÇÕES DE PREÇOS:

6.1. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

6.2. Portanto, a cotação de preços é uma prática essencial e estratégica, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. O valor estimado orçado foi de **R\$ 355.623,12 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscientos e vinte e três reais e doze centavos)**.

7. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A contratação de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular apresenta plena viabilidade socioeconômica, considerando os benefícios diretos e indiretos que o monitoramento eletrônico da frota proporciona à Administração Pública. A avaliação abrange aspectos técnicos, econômicos, sociais, operacionais e de governança, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1. Contribuição para a redução de custos operacionais
A adoção do rastreamento veicular permite à Administração:

- Diminuir gastos com combustíveis, por meio da otimização de rotas e identificação de deslocamentos desnecessários.
- Reduzir despesas com manutenção, devido ao controle de uso, velocidade e horários, evitando desgastes excessivos.
- Evitar o uso indevido do patrimônio público, reduzindo custos decorrentes de deslocamentos não autorizados.
- Minimizar perdas e furtos, ao permitir a localização rápida dos veículos.

Tais fatores geram economia contínua ao erário, superando amplamente o custo mensal do serviço contratado.

7.2. Aperfeiçoamento do controle e da fiscalização da frota
O município obtém ganhos significativos de eficiência administrativa, tais como:

- Acompanhamento em tempo real dos deslocamentos.
- Registros auditáveis de trajetos, tempo de uso, paradas e horários.
- Melhoria na distribuição dos veículos entre secretarias, conforme demanda.
- Redução da ociosidade e aumento da disponibilidade operacional.

Esse controle aumenta a governança pública e fortalece os mecanismos de prestação de contas, alinhando-se às práticas modernas de administração.

7.3. Benefícios sociais e melhoria na prestação de serviços públicos
A contratação impacta positivamente a população, permitindo:

- Maior agilidade no atendimento de serviços essenciais (saúde, transporte escolar, vigilância, assistência social etc.).
- Redução de atrasos, desvios de rota e indisponibilidades.



COMISSÃO DE
RUBRICA

- Maior confiabilidade no deslocamento de equipes, pacientes, servidores e materiais.

Assim, o investimento em rastreamento veicular traduz-se em melhor desempenho dos serviços públicos, trazendo benefícios sociais diretos à comunidade.

7.4. Baixo investimento inicial e maior eficiência do gasto público

O modelo de locação dos equipamentos elimina a necessidade de aquisição de rastreadores, o que:

- Reduz o desembolso financeiro imediato;
- Permite custos previsíveis e diluídos ao longo do contrato;
- Transfere ao fornecedor a responsabilidade por instalação, manutenção e substituição;
- Garante acesso a tecnologias atualizadas sem custo adicional.

Conseqüentemente, promove-se a racionalização do gasto público, tornando a solução economicamente vantajosa.

7.5. Riscos mitigados e confiabilidade operacional

A solução reduz riscos como:

- Danos ou falhas em equipamentos — que são substituídos pela contratada;
- Indisponibilidade da frota — mitigada pelo monitoramento contínuo;
- Possíveis fraudes ou uso não autorizado — controladas por alertas e registros automáticos.

A mitigação desses riscos reforça a segurança patrimonial e reduz prejuízos ao erário.

7.6. Aderência às práticas de transparência e auditoria

O sistema de rastreamento gera dados, relatórios e trilhas de auditoria que:

- Facilitam o controle interno e externo;
- Contribuem para auditorias do TCE/CE;
- Atendem ao princípio da transparência;
- Melhoram a gestão documental da frota.

Isso demonstra a compatibilidade da contratação com boas práticas de governança pública.

Diante dos benefícios operacionais, da redução de custos, da melhoria da qualidade dos serviços públicos e da racionalização do gasto municipal, conclui-se que a contratação dos serviços de locação de sistema de rastreamento veicular, com instalação e manutenção dos rastreadores, é socioeconomicamente viável, alinha-se ao interesse público e atende às diretrizes de eficiência administrativa estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação apresenta plena viabilidade técnica, uma vez que existe oferta consolidada no mercado, a tecnologia é amplamente difundida, a solução atende às necessidades operacionais da Administração Pública e há plena capacidade de implementação, operação e manutenção durante todo o ciclo de vida do serviço.

8.1. Demanda claramente identificada e plenamente atendível pela tecnologia

A necessidade da Administração é o monitoramento contínuo da frota municipal, incluindo:

- acompanhamento de rotas em tempo real;
- registro de deslocamentos;
- controle de horários;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

- prevenção de uso indevido;
- segurança do veículo e dos servidores;
- otimização das atividades operacionais.

A tecnologia de rastreamento veicular é a solução tecnicamente adequada, amplamente utilizada por órgãos públicos e privados para os mesmos fins, o que demonstra compatibilidade total com as necessidades identificadas.

8.2. Existência consolidada de soluções no mercado

A solução é tecnicamente viável porque:

- há grande número de empresas especializadas no fornecimento de hardware (rastreadores) e software de monitoramento;
- os equipamentos são homologados pela Anatel e adequados ao ambiente automotivo;
- o mercado oferece diversas modalidades de contratação, incluindo locação, que elimina a necessidade de aquisição de ativos;
- a tecnologia baseia-se em redes GSM/GPRS, GPS e plataformas web, toutes compatíveis com a infraestrutura do município.

Assim, há oferta suficiente, concorrência efetiva e amplo domínio técnico da solução, atendendo ao art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Facilidade de implementação e operação

A contratação é tecnicamente viável porque:

- a instalação dos rastreadores é simples, rápida e realizada pela própria contratada;
- o serviço não exige adaptações mecânicas significativas nos veículos;
- a plataforma de monitoramento é acessível via web ou aplicativo, permitindo acesso das secretarias usuárias;
- a contratada fornece treinamento, suporte técnico e manutenção, garantindo pleno funcionamento do sistema.

Portanto, a implementação não demanda esforço técnico especializado da Administração.

8.4. Aderência a padrões técnicos e operacionais da Administração Pública

O sistema atende aos padrões necessários para a gestão da frota municipal:

- rastreamento em tempo real;
- geração de relatórios para controles internos e auditoria;
- registro histórico de trajetos;
- alta disponibilidade do serviço (normalmente > 98%);
- acesso multiusuário para diferentes secretarias.

A tecnologia permite integração a sistemas de gestão de frota, caso a Administração venha a adotar futuramente, garantindo evolução tecnológica sustentável.

8.5. Manutenção garantida pela contratada

A viabilidade técnica é reforçada pelo fato de que:

- a empresa contratada é responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva;
- equipamentos com defeito são substituídos sem custo adicional;
- o suporte técnico é contínuo e especializado.

Isso assegura o funcionamento adequado ao longo de todo o contrato, sem exigir infraestrutura de manutenção própria da Prefeitura.

8.6. Compatibilidade com as condições operacionais do município

A tecnologia é plenamente viável no contexto de Senador Pompeu/CE, considerando:

- cobertura de sinal móvel suficiente para transmissão de dados GSM/GPRS;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 165

RUBRICA _____ m

- frota diversificada, mas compatível com rastreadores universais;
 - capacidade das secretarias de operar sistemas simples de acompanhamento.
- O ambiente administrativo e geográfico não apresenta restrições que impeçam ou dificultem o uso da solução.

8.7. Mitigação de riscos técnicos

A contratação reduz riscos operacionais como:

- perda de controle sobre deslocamentos;
- falta de informação histórica sobre uso da frota;
- falhas humanas no registro manual de viagens;
- veículos desaparecidos, roubados ou desviados sem registro.

O sistema atua como ferramenta técnica de segurança, controle e suporte operacional, contribuindo para a continuidade dos serviços.

Com base na disponibilidade do mercado, maturidade tecnológica, facilidade de implementação, confiabilidade dos equipamentos e plena compatibilidade com as necessidades da Administração Pública, conclui-se que a contratação dos serviços de locação de sistema de rastreamento veicular, com instalação e manutenção dos equipamentos, apresenta viabilidade técnica plena, mostrando-se adequada, eficaz e alinhada às melhores práticas de gestão e segurança da frota municipal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A utilização do Registro de Preços se justifica por:

10.1. AGILIDADE E EFICIÊNCIA: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição de bens, permitindo que a Secretaria atenda de forma rápida às demandas variáveis, otimizando os prazos de entrega.

10.2. ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

10.3. FLEXIBILIDADE NA CONTRATAÇÃO: A Secretaria poderá contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.

10.4. CONTROLE DE CUSTOS E ORÇAMENTO: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que a Secretaria planeje e execute suas despesas de forma mais precisa.

10.5. VARIEDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A modalidade possibilita a inclusão de diversos itens em um único registro, contemplando diferentes especificações técnicas e proporcionando maior flexibilidade na escolha dos produtos que melhor atendam às necessidades da Secretaria.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI



RUBRICA

666
M

10.6. REDUÇÃO DE BUROCRACIA: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.

10.7. TRANSPARÊNCIA E COMPETITIVIDADE: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.

10.8. ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.

10.9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

11. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

11.2 Os órgãos participantes são: SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

13.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

13.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

13.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após a análise das necessidades apresentadas pelas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu/CE e considerando o diagnóstico do problema, a oferta existente no mercado, as alternativas tecnológicas avaliadas, os riscos identificados e os critérios de viabilidade técnica e socioeconômica, conclui-se que a contratação de serviços



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____
M

de locação de sistema de rastreamento veicular, compreendendo a instalação, manutenção e suporte dos equipamentos, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

A solução analisada demonstra plena viabilidade técnica, haja vista a disponibilidade consolidada no mercado, a maturidade da tecnologia, a facilidade de implementação e operação e a compatibilidade com a frota municipal. Ao mesmo tempo, evidencia viabilidade socioeconômica, pois possibilita redução de custos com combustível, manutenção, riscos operacionais e uso indevido dos veículos, assegurando maior controle, segurança patrimonial, transparência e eficiência no atendimento dos serviços públicos essenciais.

A locação dos equipamentos com suporte integral do fornecedor elimina a necessidade de investimento inicial, transfere à contratada a responsabilidade por manutenção e substituição dos dispositivos e garante a atualização contínua da tecnologia empregada. Ademais, a modalidade é plenamente compatível com o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo atender demandas variáveis das diversas secretarias, com flexibilidade, escalabilidade e economicidade.

Considerando ainda as contratações correlatas ou interdependentes, verifica-se que o serviço de rastreamento pode se integrar ou complementar outras soluções de gestão da frota, segurança veicular e telecomunicações, reforçando sua utilidade técnica e funcional dentro do ciclo de vida do objeto.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação proposta atende ao interesse público, está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade, razoabilidade e planejamento, e constitui a alternativa que melhor satisfaz as necessidades operacionais e administrativas do Município de Senador Pompeu/CE. Assim, recomenda-se o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.